

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO

### Projeto “Anchieta TRAMA-ARTE” – Nossa história, cultura e beleza mostrada através do artesanato e dos trabalhos manuais de anchietenses”.

#### PREÂMBULO

A Prefeitura de Anchieta, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO, doravante denominada SETURCE, torna público o presente edital a interessados em participar do **Anchieta TRAMA-ARTE**, que tem como objetivo fortalecer o artesanato e os trabalhos manuais que representam a história, a cultura e as belezas de Anchieta, nas condições descritas no edital e em seus anexos.

#### 1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O **Anchieta TRAMA-ARTE** selecionará artesãos e profissionais de trabalhos manuais anchietenses para criação de um catálogo virtual e, se possível, um catálogo impresso, das peças/produtos (máximo de 2 por inscrito) criados por estes.

1.2- Entende-se por artesão aquele profissional que trabalha a matéria-prima com conhecimento para transformá-la em um artigo de artesanato com peculiaridade do processo produtivo individual e riqueza cultural representativa de determinada região onde foi produzido. Ex: a partir de uma peça de madeira, talhar (transformá-la em) uma ave símbolo do local;

1.3- Entende-se por profissionais de trabalhos manuais aquelas que utilizam de suas técnicas manuais para criar peças/produtos tendo como base um molde pré-definido, restando-lhes apenas acabamentos de pinturas, escritas e desenhos. Ex: confecção de sabonetes em formato de santuário (molde pré-definido) cabendo ao profissional acabamento com pinturas e escritas.

1.4- Poderão participar da seleção somente pessoas físicas residentes no município de Anchieta, cuja comprovação se dará através dos documentos elencados no item 4 deste edital;

#### 2 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições acontecerão das seguintes formas:

**a) forma eletrônica:** envio das documentações constantes no item 4 para o e-mail: [secturismoanchieta@gmail.com](mailto:secturismoanchieta@gmail.com);

**b) forma presencial:** entrega das documentações constantes nos item 4 diretamente nos seguintes locais:

**b.1) Secretaria de Turismo** que fica no Centro Administrativo I Edival José Petri na Rod. do Sol, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, das 08:00 às 12:00;

**b.2) Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)** com sede à Rod. Anchieta x Jabaquara, Nova Esperança, Anchieta/ES. CEP: 29.230-000, das 08:00 às 12:00.

### **3 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**

3.1- As inscrições acontecerão a partir das 00h00min do dia 05 de junho de 2020 até às 23:59 do dia 31 de julho de 2020.

### **4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1- Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia dos documentos pessoais: CPF e documento de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou CNH);
- c) Cópia do Cartão da Família emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta;
- d) **No caso de artesãos:**
  - d.1) Cópia da carteira de artesão devidamente válida emitida pela **ADERES** ou;
  - d.2) Autodeclaração de enquadramento como artesão conforme modelo do ANEXO II;
- e) **No caso de profissionais de trabalhos manuais:**
  - e.1) Autodeclaração de enquadramento como profissional de trabalhos manuais conforme modelo do ANEXO III;
  - f) Declaração de que a peça/produto citado na ficha de inscrição e apresentado para o registro fotográfico é de sua autoria, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por uso de peças/objetos cuja titularidade pertença a terceiros (ANEXO IV).

**Parágrafo Único:** Na ficha de inscrição, o interessado só poderá escolher um das condições de profissional descrita (artesão ou trabalhos manuais), sendo que, em caso de duplicidade de informação, o enquadramento se dará através da carteirinha de artesão e/ou da Autodeclaração apresentada (ANEXO II ou III).

### **5 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**

5.1- As documentações serão analisadas por uma Comissão Julgadora constituída via Portaria da Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo assim composta:

- a) 1 (hum) servidor público municipal lotado na Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo;
- b) 1 (hum) servidor público municipal lotado na Secretaria de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos;
- c) 1 (hum) servidor público municipal lotado na Secretaria de Assistência Social – CRAS;
- d) 1 (hum) servidor público municipal lotado na Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico e Cultural;

e) 1 (hum) artesão de Anchieta indicado por associação local de artesão e que seja reconhecido, no mínimo na esfera regional, como mestre artesão para análise técnica das peças/objetos apresentados para o catálogo.

**Parágrafo único:** Caberá a presidência da comissão ao servidor da Secretaria de Turismo e na falta deste, ao servidor da Secretaria de Integração.

## **6 – DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES**

6.1- Em até 3 (três) dias úteis após a data limite para inscrição, a Comissão analisará as documentações dos interessados, lavrará ata da reunião, publicará o resultado da análise e encaminhará aos inscritos para conhecimento dos resultados, cabendo recurso de 3 (três) dias úteis contra a decisão da Comissão.

6.2- Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados para o mesmo endereço de e-mail utilizado para a inscrição ou entregues diretamente em um dos locais descritos no item 2, letras b.1 ou b.2 e serão julgados e respondidos em até 2 (dois) dias úteis.

6.3- Findada o prazo de recursos ou não havendo estes, a comissão publicará o resultado final com a relação dos inscritos.

## **7 – DA ENTREGA DAS PEÇAS/PRODUTOS PARA AVALIAÇÃO**

7.1- Juntamente com a publicação da relação final, a comissão convocará os inscritos para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, apresentação das peças/produtos descritos na ficha de inscrição para avaliação;

7.2- As peças/produtos deverão ser entregues em local a ser definidos na publicação da convocação, acondicionados de forma apropriada e passarão por avaliação prévia para identificar se não existem avarias e/ou defeitos, sendo devolvidos os que apresentarem qualquer avaria e/ou defeito;

7.3- Caso ocorra devolução de peças/produtos entregues com avarias ou defeitos e, desde que ainda tenha prazo legal descrito no item 7.1, o inscrito poderá apresentar nova peça/produto à Comissão;

7.4- A não entrega da peça/produto dentro do prazo legal será considerada como desistência por parte do inscrito e sua eliminação do processo;

## **8 – DA AVALIAÇÃO DAS PEÇAS/PRODUTOS**

8.1- Após o prazo descrito no item 7.1, a Comissão terá o prazo legal de 3 (três) dias úteis para avaliar as peças/produtos, avaliação conduzida pelo mestre artesão e serão avaliados os seguintes requisitos:

a) Técnica utilizada (fuxico, decoupage; pintura; marcenaria, pirografia; biscuit; tricô, etc). Será comparado se a técnica utilizada é a mesma descrita na ficha de inscrição (ANEXO I);

b) Temática abordada (cultura, história, fauna, flora, religiosidade, etc). Será comparado se a temática abordada é a mesma descrita na ficha de inscrição (ANEXO I).

c) Enquadramento: artesanato ou trabalhos manuais;

8.2- Será emitido relatório e, caso seja identificada alguma incoerência entre os requisitos citados na ficha de inscrição (ANEXO I) e a avaliação descrita no item 8.1, a Comissão comunicará oficialmente o inscrito para ciência cabendo recurso de 3 (três) dias úteis contra a decisão da Comissão.

8.3- Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados para o mesmo endereço de e-mail utilizado para a inscrição ou entregues diretamente em um dos locais descritos no item 2, letras b.1 ou b.2 e serão julgados e respondidos em até 2 (dois) dias úteis.

8.4- Findada o prazo de recursos ou não havendo estes, a comissão realizará o registro fotográfico.

## **9 – DO REGISTRO FOTOGRÁFICO**

9.1- O registro fotográfico será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após findados os prazos descritos no item 8.4 em local preparado pela Comissão Julgadora;

9.2- O registro fotográfico será feito pela equipe técnica da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Anchieta.

## **10 – DA PUBLICIDADE DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO**

10.1- Todas as etapas do Chamamento serão publicadas no site institucional da Prefeitura de Anchieta, bem como no Diário Oficial dos Municípios, podendo também ser utilizadas outras ferramentas como mídias sociais, rádios, jornais, televisão.

## **11 – DA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CATÁLOGO**

11.1- Após a realização do registro fotográfico, a Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo; a Secretaria de Integração de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos; a Secretaria de Assistência Social – Coordenação do CRAS e a Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico, juntamente com a Assessoria de Comunicação conduzirão os trabalhos de elaboração e divulgação do catálogo que terá as seguintes fases:

- a) Seleção das fotos (no máximo duas por inscrito);
- b) Criação da identidade visual do catálogo alinhada com a identidade visual do projeto;
- c) Organização do catálogo com a inserção das fotos e dados dos inscritos;
- d) Aprovação do catálogo;
- e) Divulgação do catálogo.

11.2- Juntamente com as fotos, serão divulgadas as seguintes informações:

- a) Nome completo do selecionado;
- b) Técnica aplicada na peça/produto do catálogo;
- c) Telefone e e-mail de contato;
- d) Mídias sociais do selecionado: whatsapp; instagram, facebook, outro;
- e) Site (se o mesmo tiver).

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DOS PARTICIPANTES**

- a) Fornecer os dados corretos para contato (telefone, e-mail, site (se tiver), mídias sociais, etc);
- b) Apresentar as peças/produtos para registro fotográfico devidamente acondicionados, sem avarias/defeitos, limpos.
- c) Comunicar à SETURCE qualquer situação de mudança de telefone, endereço, e-mail, etc, que possa comprometer a localização e o contato com o inscrito.

### **12.2 – DA PREFEITURA**

- a) Organizar e executar todo o edital de chamamento, inclusive a criação da comissão julgadora.
- b) Organizar, junto à Assessoria de Comunicação Social, todo o ensaio fotográfico.
- c) Aprovar a criação do catálogo e promover sua divulgação.

## **13 - DESENVOLVIMENTO DO CATÁLOGO**

13.1- O catálogo será produzido em conjunto pelas Secretarias: de Turismo, Comércio e Empreendedorismo; de Integração de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos; de Assistência Social – Coordenação do CRAS; e pela Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico, com apoio da Assessoria de Comunicação, contendo nele todas as informações necessárias para que os interessados nas peças/produtos possam contactar os inscritos.

## **14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CATÁLOGO**

14.1- O catálogo tem prazo de vigência indefinido, podendo ser feitas atualizações constantes desde que haja interesse e/ou manifestação formal da administração pública municipal ou de outros interessados externamente.

14.2- A atualização do catálogo do projeto TRAMA-ARTE só poderá ser feita seguindo os mesmos critérios de chamamento utilizado no primeiro catálogo.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- Será responsabilidade da Secretaria de Turismo a condução dos trabalhos da Comissão Julgadora e demais atos administrativos necessários à plena execução do projeto;

15.2- O presente edital poderá ser alterado pela comissão julgadora desde que possua aprovação, ao menos, de 2 dos 4 gestores das unidades administrativas municipais envolvidas (Turismo, Integração, Assistência Social e Cultura), cabendo as alterações serem publicadas nos mesmos meios utilizados anteriormente.

15.3- Como forma de agradecimento ao trabalho técnico do mestre artesão que integrará a comissão julgadora, este fará parte do catálogo como convidado das unidades administrativas municipais envolvidas no projeto.

15.4- Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (28) 3536-3667 (Turismo); 3536-1989/3770 (CRAS), das 08:00 às 12:00 de segunda à sexta ou pelo e-mail: [secturismoanchieta@gmail.com](mailto:secturismoanchieta@gmail.com).

11.3- Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Anchieta, 23 de junho de 2020.

Rozinere Bernardi  
**SECRETÁRIO DE TURISMO – ANCHIETA - ES**

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____	
CPF: _____	
Endereço: _____	Bairro: _____
Fone: ( ) _____ - _____	WhatsApp: ( ) _____ - _____
Possui site: ( ) sim. Cite: _____ ( ) Não	
Facebook: _____	
Instagram: _____	
Outro: _____	
Principais locais de comercialização em Anchieta? ( ) SEDE ( ) CASTELHANOS ( ) UBU ( ) PARATI ( ) IRIRI Outro ( ) _____	
Cite locais de comercialização fora de Anchieta (se tiver)? _____ _____	
Participa(ou) de feiras e exposições fora de Anchieta? ( ) Sim. Elenque algumas: _____ ( ) Não	
Formas de pagamento ( ) somente dinheiro ( ) cartão de crédito/débito ( ) Pic-pay Outros Especifique. _____ / _____ / _____	
Enquadramento: ( ) Artesanato ( ) Trabalhos Manuais	
Descreva o tipo de técnica que utiliza (fuxico; pintura; marcenaria; biscuit; tricô, etc): _____	
Descreva o tipo de Temática abordada (cultura, história, fauna, flora, religiosidade, etc) _____	
Cite a(l) peça(s)/produto(s) que será(ão) apresentado(s) para o registro fotográfico: Peça/produto 1: _____ Peça/produto 2: _____	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ARTESÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identificação nº  
\_\_\_\_\_, emito esta Autodeclaração afirmando que utilizo  
as técnicas de produção de peças/produtos que se enquadram como artesão por  
trabalhar a matéria-prima com conhecimento para transformá-la em um artigo de  
artesanato com peculiaridade do processo produtivo individual e riqueza cultural  
representativa de determinada região onde foi produzido.

Anchieta/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



### ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO PROFISSIONAL DE TRABALHOS MANUAIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identificação nº  
\_\_\_\_\_, emito esta Autodeclaração afirmando que utilizo  
as técnicas de produção de peças/produtos que se enquadram como trabalhos  
manuais artesão por utilizar de técnicas manuais para criar peças/produtos tendo  
como base um molde pré-definido, restando-lhes apenas acabamentos de  
pinturas, escritas e desenhos, etc.

Anchieta/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, Declaro que a peça/produto citado na ficha de inscrição e apresentado para o registro fotográfico é de minha autoria, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por uso de peças/objetos cuja titularidade pertença a terceiros.

Anchieta/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_